



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE 01 (UM) BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DE MINAS GERAIS”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, observada a legislação pertinente, a alienação de 01 (um) veículo automóvel VW/Santana CL 1.800 I, ano fabricação 1.994, modelo: 95 – Chassi 9BWZZZ327TP014598, cor cinza, placa GMM 7141, combustível: gasolina.

Art. 2º - A alienação dar-se a através de leilão, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, por comissão especial, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, 20 de Fevereiro de 1998.

José Pedro da Silva Filho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 20/02/1998.*